



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2992

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 031 De 11 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre Nomeação do cargo de Superintendente de Gestão de Aquisição de Suprimentos, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 032 De 11 De Janeiro De 2021** - Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da administração pública direta do poder executivo municipal e dá outras providências.
- **Extrato Do Termo Aditivo Nº 3 - Contrato Nº 321/2018- Pregão Presencial Nº 020/2018** - Contratada: MV2 Serviços Ltda. (Bahia Vale).

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA / OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**



**DECRETO Nº 031**  
**De 11 de Janeiro de 2021**

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Superintendente de Gestão de Aquisição de Suprimentos**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GALDINA SANTOS ARAUJO**, para exercer o cargo de **Superintendente de Gestão de Aquisição de Suprimentos**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 11 de Janeiro de 2021.

**Renato Brandão de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 032  
DE 11 DE JANEIRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que diante da necessidade de programar condições de efetivação do planejamento de governo traçado para o exercício 2021, faz imprescindível elastecer o horário de funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a exiguidade do atual horário de funcionamento para vencer a necessidade de organizar a máquina administrativa e realizar tarefas que são específicas deste período do ano;

**CONSIDERANDO** a conjuntura impõe-se ao Governo Municipal a adoção de medidas que levem a primar pela melhor prestação dos serviços à comunidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo, situados no âmbito do município



de Andorinha/BA, a partir de 18 de janeiro de 2021 (segunda-feira), será das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h.

**Parágrafo primeiro.** O atendimento ao público dar-se-á das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados, por ordem de chegada, respeitando-se as prioridades legais e das 13:00h às 16:00 h, serão desenvolvidas atividades internas.

**Parágrafo segundo.** As cargas horárias de cada cargo público municipal deverão ser respeitadas.

**Parágrafo terceiro.** O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas e Creches, Postos de Saúde, e limpeza pública, trânsito, Guarda Municipal, Mercado Municipal entre outros, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 11 de janeiro de 2021.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## ***Termos Aditivos***

---

---



### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº 321/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** MV2 SERVIÇOS LTDA. (BAHIA VALE). **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ticket Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Andorinha-Bahia, quando estiverem à serviço, fora dos limites geográficos do próprio Município. **Objeto do aditivo:** “Prorrogação do prazo do instrumento contratual nº 321/2018, Pregão Presencial nº 020/2018 de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93”. Vigência: 01/01/2021 até o dia 30/06/2021. Andorinha-BA, 15 de dezembro de 2020. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.